

OS EFEITOS DA PANDEMIA DO SARS-COV-2 (COVID-19) EM ESTUDANTES E PESQUISADORES ESTRANGEIROS PRESENTES NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

Cynthia Soares Carneiro¹
Andrea Maria Machado Ribeiro²
Luciana Romano Morillas³
Elimay Fernandez Espinosa⁴

RESUMO

Em 2020 e 2021, durante o bloqueio das fronteiras terrestres brasileiras em razão da pandemia de Covid-19, realizamos uma pesquisa qualitativa junto a estudantes internacionais matriculados em universidades públicas brasileiras. O objetivo era identificar os efeitos do isolamento e das aulas remotas em seus estudos, pesquisas e, especialmente, na sua permanência no Brasil. A investigação foi feita em duas etapas: a primeira, realizada em 2020, buscou dados quantitativos, coletados a partir de um formulário online enviado aos participantes e posteriormente processados em plataforma de análise de dados; a segunda, desenvolvida em 2021, entrevistou aqueles que aceitaram compartilhar sua experiência como imigrante acadêmico neste período excepcional. Este artigo se concentra nos resultados da primeira etapa e nos desafios metodológicos atinentes às pesquisas com imigrantes internacionais. Adiante, descrevemos o perfil sociodemográfico dos 274 participantes e os desafios encontrados em razão de sua condição de imigrante acadêmico no Brasil. A amostra obtida foi comparada com as planilhas do Sistema Nacional de Cadastro Migratório (SISMIGRA), alimentado pelos imigrantes e pela Polícia Federal por ocasião do registro migratório. Com essas informações temos elementos para revisitar a teoria da fuga/desperdício de cérebros, bem como relacionar seus achados com a tese de Sanín-Restrepo sobre a encriptação do direito por normas procedimentais que impedem tanto sua apreensão pelos destinatários, no caso, os imigrantes, como a efetivação de seus direitos fundamentais.

PALAVRAS-CHAVE: direito migratório; imigração qualificada; internacionalização acadêmica; pesquisa empírica; metodologia.

¹ Docente da graduação e do programa de mestrado e doutorado da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP) onde coordena a Clínica de Direito Migratório.

² Pós-doutoranda junto ao grupo de pesquisa empírica em Direito “Habeas Data” da Faculdade de Economia e Administração de Ribeirão Preto (FEARP/USP).

³ Docente da graduação da Faculdade de Economia e Administração de Ribeirão Preto (FEARP/USP), onde integra o grupo de pesquisa empírica em Direito “Habeas Data”.

⁴ Bolsista de Iniciação Científica do Programa Unificado de Bolsas (PUB) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de São Paulo (USP).

THE SARS-COV-2 (COVID-19) PANDEMIC EFFECTS ON INTERNATIONAL STUDENTS AND RESEARCHERS AT BRAZILIAN UNIVERSITIES

Cynthia Soares Carneiro
Andrea Maria Machado Ribeiro
Luciana Romano Morillas
Elimay Fernandez Espinosa

ABSTRACT

In the years of 2020 and 2021, the Brazilian national borders were closed because of Covid-19 pandemic. During this period, we conducted qualitative research with international students enrolled in Brazilian public universities. The objective was to identify the impact of social isolation and online classes on their studies, research, and life in Brazil. The investigation was done in two phases, the first one in 2020 and the second, in 2021. In 2020, our goal was to collect qualitative data. In order to do that, we sent a digital form to all participants containing qualitative questions. The collected data were then processed on a data analysis digital platform. In the second phase in 2021, we interviewed participants who agreed to share their experiences as international students during this exceptional period of isolation. The article focuses on the results in the first phase of this project as well as the methodological challenges in conducting research with immigrant students. Here, we describe the socio-demographics of 274 participants and the challenges they face owing to their status as immigrants. Our sample was then compared with spreadsheets from the National Migration Registration System (SISMIGRA) as filled out by immigrants and the Federal Police at the time of the migration registration. With the collected information, we had sources to revisit the theory of brain drain and brain waste as well as to relate the findings with Sanín-Restrepo's thesis on the encryption of rights by norms and procedures, which prevents the implementation of immigrants' fundamental rights.

KEYWORDS: migration law; skilled immigration; academic internationalization; empirical research; methodology.

1 INTRODUÇÃO

No início de 2020, o mundo se surpreendeu com a pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, popularmente conhecido como coronavírus. No Brasil, para o controle da propagação, adotaram-se medidas sanitárias em caráter emergencial como o bloqueio de fronteiras estabelecidas pela Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

No seu art. 3º, inciso VI, a lei prevê a “restrição excepcional e temporária de entrada e saída do país, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos” (Lei n. 13.979, 2020). O fechamento de fronteiras somente foi efetivo em relação às fronteiras terrestres, o que impacta os estudantes estrangeiros no Brasil, em sua maioria originários da América do Sul. Essa investigação procurou identificar quem eram essas pessoas e como sofreram os efeitos dessas normativas, tais como o isolamento social e a quarentena, que certamente impactariam os estudantes de graduação e de pós-graduação que se encontravam no Brasil para o desenvolvimento de seus estudos e pesquisas.

Desde sua promulgação, a lei que fechou as fronteiras foi regulamentada por um labirinto de normas administrativas renovadas periodicamente, a prorrogar e estabelecer as condições do bloqueio sanitário nas fronteiras brasileiras. Em face à dificuldade de identificação de normativas editadas por órgãos do Executivo, aqui as nomeamos para facilitar sua consulta. A primeira foi a Portaria n. 478, de 14 de outubro de 2020, seguida pela Portaria n. 630, de 17 de dezembro de 2020, reeditada pela Portaria n. 652, de 25 de janeiro de 2021. Posteriormente vieram a Portaria n. 653, de 14 de maio de 2021, a Portaria n. 654, de 28 de maio de 2021, seguida pela Portaria n. 655, de 23 de junho de 2021 e, assim, sucessivamente até a Portaria n. 678, de 12 de setembro de 2022 – a última editada e, pelo menos formalmente, ainda vigente. Todas elas “dispõe[m] sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no país de estrangeiros, de qualquer nacionalidade,

conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa” (Portaria n. 678, 2022)

De início, cabe destacar que todas essas portarias ferem frontalmente dispositivos da Constituição Federal, da Lei de Migração (Lei n. 13.445, 2017) e da Lei de Refúgio (Lei n. 9.474, 1997) tanto quando expressam termos discriminatórios, ao se referirem aos imigrantes como “estrangeiros” como quando estabelecem restrições de circulação segundo a nacionalidade, em violação ao art. 3º, IV e caput do art. 5º, da Constituição Federal impondo restrições especiais e mais gravosas em relação aos provenientes da República Bolivariana da Venezuela.

Ao excluir os venezuelanos das flexibilizações previstas nos seus dispositivos (é o caso do art. 3º, § 4º e art. 4º, § único destas portarias), temos que uma regra administrativa, fruto da decisão de um ou de poucos ministros, efetivamente “revogou” dispositivos constitucionais e legais, a evidenciar, na prática administrativa, a encriptação de sua ineficácia pelas instituições de controle migratório (Sanín-Restrepo & Araújo, 2020). Ao mesmo tempo, é inevitável a associação deste “estado de exceção”, em relação a esta nacionalidade específica, com a constatação de Giorgio Agamben (2007, 2010), que identifica o imigrante como o *homo sacer* contemporâneo. Chamamos a atenção para a literalidade dos dispositivos aqui destacados em nota de rodapé.⁵

⁵ Portaria n. 478, de 14 de outubro de 2020: art. 2º: “fica restringida, pelo prazo de trinta dias, a entrada no país de estrangeiros de qualquer nacionalidade, por rodovias, por outros meios terrestres ou por transporte aquaviário”;

art. 3º: “as restrições de que trata esta Portaria não se aplicam ao: I - brasileiro, nato ou naturalizado; II - imigrante com residência de caráter definitivo, por prazo determinado ou indeterminado, no território brasileiro; III - profissional estrangeiro em missão a serviço de organismo internacional, desde que devidamente identificado; IV - funcionário estrangeiro acreditado junto ao Governo brasileiro; V - estrangeiro: a) cônjuge, companheiro, filho, pai ou curador de brasileiro; b) cujo ingresso seja autorizado especificamente pelo Governo brasileiro em vista do interesse público ou por questões humanitárias; e c) portador de Registro Nacional Migratório; e VI - transporte de cargas. (...) § 4º Nas hipóteses de entrada no país por rodovias, por outros meios terrestres ou por transporte aquaviário, as exceções de que tratam o inciso II e as alíneas “a” e “c” do inciso V do caput não se aplicam a estrangeiros provenientes da República Bolivariana da Venezuela; art. 4º: “as restrições de que trata esta Portaria não impedem: I - a execução de ações humanitárias transfronteiriças previamente autorizadas pelas autoridades sanitárias locais; II - o tráfego de residentes fronteiriços em cidades-gêmeas, mediante a apresentação de documento de residente fronteiriço ou de outro documento comprobatório, desde que seja garantida a reciprocidade no tratamento ao brasileiro pelo país vizinho; e III - o livre tráfego do transporte rodoviário de cargas, ainda que o motorista não se enquadre no rol de que trata o art. 3º, na forma prevista na legislação. Parágrafo único. O disposto no inciso II do caput não se aplica à fronteira com a República Bolivariana da Venezuela”.

Outra inconstitucionalidade e ilegalidade flagrantes dessas portarias é a absurda tipificação penal do deslocamento transfronteiriço, criminalizando a migração, em violação ao art. 5º, inciso XXXIX da Constituição Federal (1988), que expressa o clássico princípio da anterioridade da lei penal ao estabelecer que “não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”. Neste sentido, viola, igualmente, o 3º, III da Lei de Migração, que consagra como princípio e diretriz da política migratória brasileira a “não criminalização da migração” (Lei n. 13.445, 2017). Elas também impõem o rechaço aos solicitantes de refúgio, contrariando o art. 7º, §1º da Lei de Refúgio (Lei n. 9.474, 1997), e o art. 33 da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951.⁶

As restrições aos venezuelanos foram excluídas a partir da Portaria n. 655 (2021), mas nela e na Portaria n. 678, de 12 de setembro de 2022,⁷ ainda foram mantidos os dispositivos de impedimentos aos refugiados e a sua bizarra criminalização administrativa embora tais inconstitucionalidades e ilegalidades tenham sido arguidas e excepcionados em decisões judiciais, como no caso do Agravo de Instrumento julgado pela 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) (AG 5018227-66.2021.4.04.0000 3ª Turma/TRF-4), em ação ajuizada pelo haitiano Chausler Sain Jean (Brasil, 2021).

Tais medidas discriminatórias atingem frontalmente os imigrantes e refugiados que buscam o Brasil como Estado de destino e acolhida, posto que são majoritariamente originários do Sul global, perfil que também corresponde aos estudantes internacionais presentes no Brasil durante o período da pandemia, como veremos a seguir.

2 O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

⁶ Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf

⁷ Portaria 678, de 12 de setembro de 2022. Art. 11. O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará, para o agente infrator: I - responsabilização civil, administrativa e penal; II - repatriação ou deportação imediata; e/ou III - inabilitação de pedido de refúgio.

Com o objetivo de identificar quem eram os estudantes internacionais residentes no Brasil durante a pandemia, bem como os efeitos das medidas de controle de circulação nos seus estudos, pesquisas acadêmicas e condições de sua permanência no país, foi elaborado e enviado um questionário a alunos matriculados em cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* de universidades públicas brasileiras.

O questionário foi baseado em estudo realizado paralelamente em Portugal pelas pesquisadoras Juliana Chatti Iorio e Adélia Verônica Silva, associadas ao grupo de pesquisa MIGRARE (Migrações, Espaços e Sociedades) do Centro de Estudos Geográficos (CEG), vinculado ao Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT) da Universidade de Lisboa (Iorio & Silva, 2022) (Silva, Iorio, & Fonseca, 2024)

Adaptado ao Brasil, o questionário estruturado incorporou questões que nos permitiram identificar: a) o perfil socioeconômico desses estudantes e pesquisadores, com questões relativas ao ano e local de nascimento, nacionalidade, gênero, estado civil; b) questões relativas aos estudos: a universidade e o curso em que estão matriculados; sua área de conhecimento; o grau da mobilidade acadêmica, ou seja, se a modalidade é de crédito, mais conhecida como “intercâmbio”, ou de grau, voltada à obtenção de um título, como o de bacharel, especialista, mestre ou doutor; o tipo de financiamento a subsidiar sua estadia no Brasil e se possui bolsa de estudo, além do tempo restante para conclusão do curso; c) questões relativas ao tipo de título de ingresso, isto é, ao tipo de visto de entrada, se é para estudo (Lei de Migração, art. 14, I, d) ou pesquisa (art. 14, I, a), necessário mesmo para permanências curtas, inferiores a um semestre letivo, ou do requerimento de autorização de residência temporária para estudo (Lei de Migração, art. 30, I, d) ou para ensino e pesquisa (art. 30, I, a), quando há exercício de trabalho remunerado no Brasil, necessários para estadias superiores a um semestre, ou ainda se o título é de residência definitiva, a indicar que o estudante já se encontrava no Brasil por outros fundamentos legais; d) questões relativas à moradia, se individual ou compartilhada; a renda média do domicílio; os equipamentos de que dispõe para as atividades remotas, tais como computadores, telefone, internet, necessários ao prosseguimento de estudos; e) os tipos de apoio material que necessitou no período e suas fontes de suporte, se vieram da família,

da universidade ou de políticas governamentais; f) as formas de acesso às informações sobre a pandemia e a forma e frequência de comunicação com família, amigos, colegas, professores e orientadores e supervisores de pesquisas; g) questões relativas à saúde, como possíveis práticas saudáveis adotadas no período da pandemia (exercícios físicos, consumo de água, alimentação), e a identificação de possíveis distúrbios (insônia, dificuldade de relaxar, apatia, maior consumo de fumo e bebidas alcoólicas etc.); h) perspectivas presentes e futuras; i) avaliação acerca dos serviços públicos e privados disponíveis na cidade de residência no Brasil, como serviços de assistência social, acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), facilidade de transporte e segurança; j) e, finalmente, a avaliação dos serviços prestados pela universidade na qual se encontra matriculado.

Para o envio do questionário foram utilizados os contatos pessoais das pesquisadoras e solicitado o suporte, via e-mail, aos escritórios de apoio a alunos e pesquisadores estrangeiros que puderam ser identificados nos *campi* de universidades públicas brasileiras, inclusive do Centro de Apoio ao Professor e Estudante Estrangeiro, vinculado à Prefeitura do *Campus* da Universidade de São Paulo (USP) em Ribeirão Preto. Enviamos o pedido de colaboração para 9 universidades da região Centro-Oeste, 30 universidades da região Nordeste; 15 da região Norte; 20 da região Sudeste e 23 da região Sul, totalizando 97 instituições públicas. O alcance das respostas recebidas evidencia o acerto dessa estratégia. Solicitamos, igualmente, que os respondentes compartilhassem o questionário com outros possíveis participantes, entre seus conhecidos, utilizando a ferramenta de identificação de colaboradores conhecida nos manuais de metodologia como “bola de neve”. Esta estratégia resultou em 4 respostas de estudantes provenientes de escolas privadas que foram incorporadas à pesquisa, contribuindo com seu escopo.

Os questionários foram distribuídos em junho de 2020 e ficaram abertos para resposta por cinco meses, até outubro do mesmo ano, conforme inicialmente previsto no cronograma submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (CEP/FFCLRP). Foram obtidas 274 respostas: 142 de estudantes do sexo masculino e 127 do feminino, 5 preferiram não responder à questão. Entre todos os participantes, 6 declararam ser brasileiros, o

que pode sugerir naturalização, mas como o critério de inclusão era estudantes não nacionais, suas respostas não foram consideradas para efeito de análise. Os dados foram organizados em representações gráficas (tabelas, mapas, colunas), através da plataforma Tableau Public. Este trabalho de processamento foi feito em novembro e dezembro de 2020.

Para dimensionarmos o alcance da amostra obtida, comparamos os dados com as planilhas nas bases do SISMIGRA,⁸ alimentadas a partir de requerimentos de registro migratório feito por não nacionais nas plataformas disponibilizadas pela Polícia Federal.⁹ Esta identificação foi necessária para dimensionarmos o número de pessoas beneficiadas com o visto temporário de estudante (art. 14, I, d da Lei n. 13.445 de 2017), e, especialmente, a autorização de residência temporária (art. 30, I, d da Lei n. 13.445 de 2017). Estes dispositivos correspondem ao amparo legal relativo ao tipo de estadia no Brasil. Para tanto, por meio do recurso de tabelas dinâmicas do Excel, cotejamos o campo Amparo-Descrição com o campo relativo à atividade desenvolvida no Brasil, “estudante” e “bolsista”. Não foram levados em conta os profissionais acadêmicos, professores e pesquisadores visitantes amparados pelos mencionados arts, 14, I, a e 30, I, a da Lei de Migração para uma delimitação mais adequada, pois tivemos poucos respondentes nesta categoria. No SISMIGRA, foram levantados os dados sobre a imigração estudantil relativos aos anos de 2018 a 2021, período a partir da vigência da Lei de Migração brasileira (Lei n. 13.445, 2017) e realização da pesquisa, para verificar possível desproporção a partir da pandemia.

Quando o projeto de pesquisa foi concebido e os questionários finalmente enviados aos estudantes colaboradores, não era possível prever a extensão temporal da pandemia, do estado de emergência reconhecido por lei e o tipo e alcance das medidas de contenção da propagação do vírus letal. À medida que a pandemia ia se agravando no Brasil, as regras de isolamento social foram, contraditoriamente, flexibilizadas. Não tivemos, propriamente, *lockdown* (confinamento) no Brasil. A medida foi adotada apenas no início da pandemia, por

⁸ Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/microdados/1733-obmigra/dados/microdados/401205-sismigra>

⁹ Os requerimentos que irão alimentar o SISMIGRA são feitos a partir do link: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao>

decisão judicial e por prazo determinado, em cidades dos estados do Maranhão (São Luís, São José do Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa), Ceará (Fortaleza) e Pará (Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal, Santo Antônio do Tauá, Vigia de Nazaré e Breves) (Bergamo, 2020). Em São Paulo e Rio de Janeiro, cidades que concentram número significativo de estudantes internacionais, o *lockdown* não chegou a ser implementado, optando-se por controles mais flexíveis como fechamento de setores do comércio, uso obrigatório de máscara, recomendação de distanciamento social e higienização das mãos.

O governo federal, seguido pela maioria dos governos estaduais e municipais, adotou essa flexibilidade para restringir o impacto da pandemia nas atividades econômicas. No entanto, as universidades foram mais responsivas, pois suspenderam suas atividades presenciais a partir de março e abril de 2020 para adotar, em todo o Brasil, aulas e atividades remotas até o início de 2022, quando caiu a mortalidade em razão da cobertura vacinal. Até então, atividades práticas, como estudos de campo e pesquisas desenvolvidas em laboratórios foram praticamente suspensas, o que comprometeu seu desenvolvimento e conclusão, o gerou incertezas e inseguranças manifestas pelo grupo pesquisado. Este, em sua maioria composto por estudantes e pesquisadores da área da saúde e ciências biológicas (27,6%), seguido pelas Engenharias (16,4%), Ciências Agrárias (11,6%), Ciências Exatas e da Terra (16,9%), áreas que necessitam desses recursos laboratoriais para sua formação. Estudantes de Ciências Sociais, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, que compõem 21,3% dos entrevistados, podem sofrer impactos menores na conclusão de seus cursos e pesquisas, em face à flexibilidade das estratégias de ensino e trabalhos adotadas.

Portanto, o período de interrupção das atividades acadêmicas que não puderam ser mantidas na modalidade à distância alterou cronogramas de estudo e pesquisa, obrigando estudantes e pesquisadores a reverem seu planejamento acadêmico e as perspectivas de retorno ao país de origem, quando não beneficiados pelo título de residência definitiva no Brasil, situação das pessoas que obtiveram, por exemplo, o reconhecimento da condição de refugiadas pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE) (Lei n. 13.445 de 2017, art. 30, II, e); ou quando são

titulares de autorização de residência em razão de reunião familiar (Lei n. 13.445 de 2017, art. 30, I, i), ou beneficiárias do Acordo de Residência do Mercosul (art. 30, II, a c/c Decreto n. 6.975 de 2009). Fora dessas condições, estudantes e pesquisadores de cursos de mestrado e doutorado são comumente portadores da autorização de residência temporária e devem comparecer à sede da Polícia Federal anualmente para renová-la, trocando também sua Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM), independentemente da duração do seu curso. Este procedimento tem um custo de aproximadamente R\$ 400,00 (quatrocentos reais).¹⁰

Os atendimentos presenciais junto às Delegacias de Imigração (Delemig) foram suspensos desde janeiro de 2021. A partir de informações trazidas por estudantes que responderam ao questionário, a tensão nessa comunidade recrudescceu, em razão de problemas já enfrentados no agendamento da renovação de sua autorização de residência, medida necessária ao prosseguimento dos estudos no Brasil. Com as medidas de contenção da propagação do vírus pela limitação do trabalho presencial nas Delemig, foram editadas sucessivas portarias de suspensão de prazo para renovação dos documentos migratórios que culminaram na Portaria n. 28/2022-Direx/PF, de 11 de março de 2022, que prorrogou “até 15 de setembro de 2022 o prazo para obtenção ou registro de autorização de residência, e para registro de visto temporário, dos estrangeiros cuja documentação migratória tenha expirado a partir de 16 de março de 2020”. Entre os estudantes internacionais, é raro que aconteça a perda do prazo de renovação da autorização de residência e da CNRM, mas é comum entre imigrantes que exercem trabalho de baixa remuneração, pois deixam de solicitar sua regularização pela insuficiência de recursos para pagar as taxas migratórias, principalmente quando se trata de um grupo familiar. Aqueles que não renovaram seus documentos até 16 de março de 2021 não tiveram a suspensão de incidência da multa por atraso e no retorno dos prazos foram notificados de valores exorbitantes a serem pagos para a regularização de sua situação administrativa no Brasil.

¹⁰ Mais precisamente, R\$ 372,90 (trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos) para autorização de residência para fins de estudos, conforme informação oficial disponível no site da Polícia Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/autorizacao-residencia/autorizacao-de-residencia-para-fins-de-estudo>

Superada a primeira etapa da pesquisa, em maio de 2021 iniciamos a realização de entrevistas abertas com os estudantes de graduação e pesquisadores de mestrado e doutorado que, convidados, aceitaram relatar os efeitos da reestruturação de seus projetos acadêmicos e suspensão dos procedimentos migratórios experimentados no período, especialmente em relação ao impacto na sua vida universitária e perspectiva de permanência no Brasil. Até outubro de 2021, foram realizadas 26 entrevistas, todas por videoconferência, com duração de cerca de 70 minutos cada uma, o que resultou em 470 páginas de transcrição. Estes relatos, ricos em possibilidades de aprofundamento teórico, ainda têm sido objeto de análise e publicação dos pesquisadores envolvidos nesta investigação, mas não são objeto desse artigo, que faz apenas referências pontuais aos seus achados.

Passaremos a descrever, sucintamente, os resultados levantados e organizados na plataforma Public Tableau, disponível para consulta dos leitores.¹¹

3 PERFIL SOCIOECONÔMICO DOS COLABORADORES

Conforme mencionado, dos 274 participantes, 52% são homens e 46% mulheres, os demais preferiram não declarar o sexo. Desta amostra, 257 pessoas encontravam-se no Brasil exclusivamente para estudos. Dos demais, apenas 8 pessoas estão por reunião familiar ou a trabalho. A maioria, 166 respondentes (60,5%), é composta por pessoas nascidas na década de 1990. A média de idade, portanto, é de jovens de 25 a 30 anos. Nascidos na década de 1980, são 72 pessoas, o que confirma a presença significativa de jovens adultos, com menos de 40 anos de idade.

Em relação à situação familiar, dentre os participantes, 216 se declaram solteiros (80,3%) e 40 casados ou em união estável (14,9%). Dentre os solteiros, a maioria é de homens (121). Dentre os casados, a maioria é de mulheres (22). Destas, 19 declararam ter filhos, situação declarada por apenas 17 homens. Das mulheres com filhos, 12 estão com as crianças no Brasil – um dado que precisa ser

¹¹

Disponível em: https://public.tableau.com/views/dashboard_covid19_estudantes_estrangeiros/Painel1?:language=pt-BR&:sid=&:display_count=n&:origin=viz_share_link

considerado pelas universidades para uma acolhida adequada a essas estudantes – enquanto os filhos de 5 delas continuam no país de origem. Dentre os homens, 8 têm a companhia dos seus filhos. Estão com seu cônjuge ou companheiro(a) 28 dos respondentes, 70% dos estudantes e pesquisadores que se declaram casados – destes, 8 têm cônjuge de nacionalidade brasileira.

Uma análise superficial destes dados permite inferir que uma pequena minoria tem núcleo familiar no Brasil, o que pode amenizar o distanciamento e o fechamento de fronteiras. Podemos supor que aqueles que se encontram distantes do seu núcleo familiar estão sujeitos a maior vulnerabilidade psíquica em relação às medidas de contenção do fluxo internacional de pessoas.

Em relação à nacionalidade dos colaboradores, temos a Tabela 1.

Tabela 1

Nacionalidade dos colaboradores

País de nascimento	Número de correspondentes	País de nascimento	Número de correspondentes
Colômbia	48	Portugal	2
Peru	26	Paquistão	2
Haiti	16	Nicarágua	2
Venezuela	14	Nulo	2
Equador	14	Itália	2
Benin	12	Irã	2
México	11	Índia	2
Cuba	11	Guiné Equatorial	2
França	10	Gana	2
Moçambique	8	Estados Unidos	2
Honduras	7	Coreia do Sul	2
Paraguai	6	Argentina	2
Brasil	6	Uruguai	1
Alemanha	6	Japão	1
Guiné-Bissau	5	Guiana	1
Espanha	5	Guatemala	1
Cabo Verde	5	Finlândia	1
Bolívia	5	El Salvador	1
Angola	5	Egito	1
Costa do Marfim	4	China	1

Nigéria	3	Camarões	1
Costa Rica	3	Bulgária	1
Chile	3	Barbados	1
República Tcheca	2	Áustria	1
República do Congo	2	Ásia	1

Fonte: Elaboração própria.

Como podemos observar, há significativa predominância da migração Sul-Sul, ou seja, de Estados em desenvolvimento para outros Estados da mesma categoria. Igualmente significativa é a presença de sul-americanos, que podem fazer sua viagem por via terrestre, sendo diretamente afetados pelo fechamento de fronteiras.

4 OS LOCAIS DE ESTUDO E PESQUISA NO BRASIL

A pesquisa permitiu delimitar a localização dos estudantes e pesquisadores internacionais presentes em universidades brasileiras. A maior parte das respostas vieram das regiões Sul e Sudeste do Brasil, o que coincide com os locais de maior concentração de universidades e de polos de pesquisas. Nesse aspecto, precisamos considerar o apoio do Centro de Apoio ao Professor e Estudante Estrangeiro (CAPEE) do *campus* de Ribeirão, o que certamente promoveu o engajamento dos nossos estudantes, que constituíram a maioria dos respondentes: foram 57 colaboradores do *campus* da USP em São Paulo e 23 do *campus* de Ribeirão, 3 do *campus* de Pirassununga; 7 do *campus* de São Carlos e 4 do *campus* de Piracicaba. Para melhor visualização, organizamos os dados na Tabela 2 e Figura 1.

Tabela 2

Universidades

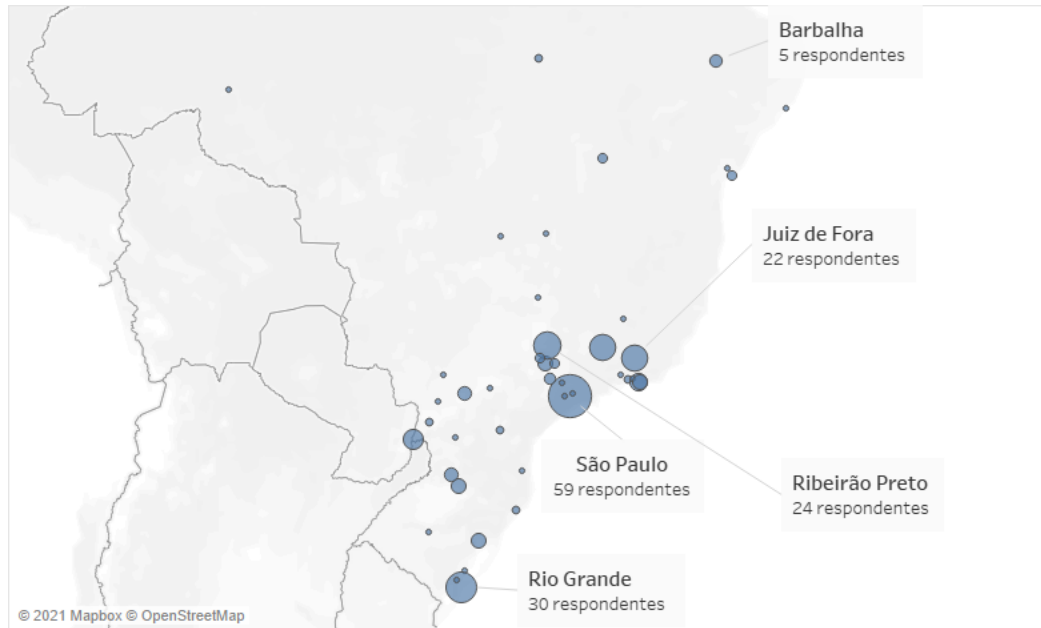
Universidade	Município	Respondentes
	São Paulo	56

Universidade de São Paulo	Ribeirão Preto	23
	São Carlos	7
	Piracicaba	4
	Pirassununga	3
	Uberlândia	1
	Salvador	1
	Rio de Janeiro	1
	Maringá	1
	Guarulhos	1
	Campinas	1
Universidade Federal do Rio Grande	Rio Grande	28
	São Lourenço do Sul	1
	Pelotas	1
Universidade Federal de Lavras	Lavras	22
Universidade Federal de Juiz de Fora	Juiz de Fora	22
	Erechim	7
Universidade Federal da Fronteira Sul	Chapecó	6
	Laranjeiras do Sul	1
	Itapevi	1
Universidade Federal da Integração Latino-Americana	Foz do Iguaçu	12
	Niterói	7
Universidade Federal Fluminense	Rio de Janeiro	3
	Porto Alegre	8
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	Seropédica	2
	Rio de Janeiro	2
	Volta Redonda	1
	Nova Iguaçu	1
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Toledo	2
	Ponta Grossa	2
	Cornélio Procopio	1
Universidade Estadual de Maringá	Maringá	5
Universidade Estadual Paulista	Araraquara	3
	Rosana	1
Universidade Federal do Oeste da Bahia	Barreiras	3

Universidade Federal do Cariri	Barbalha	3
Universidade Federal do Tocantins	Araguaína	2
Universidade Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	2
Universidade Federal de Rio Grande	Rio Grande	2
Universidade Federal do Cariri	Barbalha	2
Universidade Federal da Bahia	Salvador	2
Universidade do Extremo Sul Catarinense	Criciúma	2
Universidade Paulista	São Paulo	1
Universidade Nove de Julho	São Paulo	1
Universidade Federal do Paraná	Foz do Iguaçu	1
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	1
Universidade Federal de São Carlos	São Paulo	1
Universidade Federal de Rondônia	Porto Velho	1
Universidade Federal de Goiás	Goiás	1
Universidade Federal de Alagoas	Maceió	1
Universidade Estadual de Umuarama	Umuarama	1
Universidade do Estado de Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	1
Universidade de Brasília	Brasília	1
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB/BA)	São Francisco do Conde	1
Universidade Regional de Blumenau	Blumenau	1
Universidade Federal de Santa Maria	Santa Maria	1
São Leopoldo Mandic PUC Minas	Campinas Belo Horizonte	1

Fonte: Elaboração própria.

Figura 1
Regiões

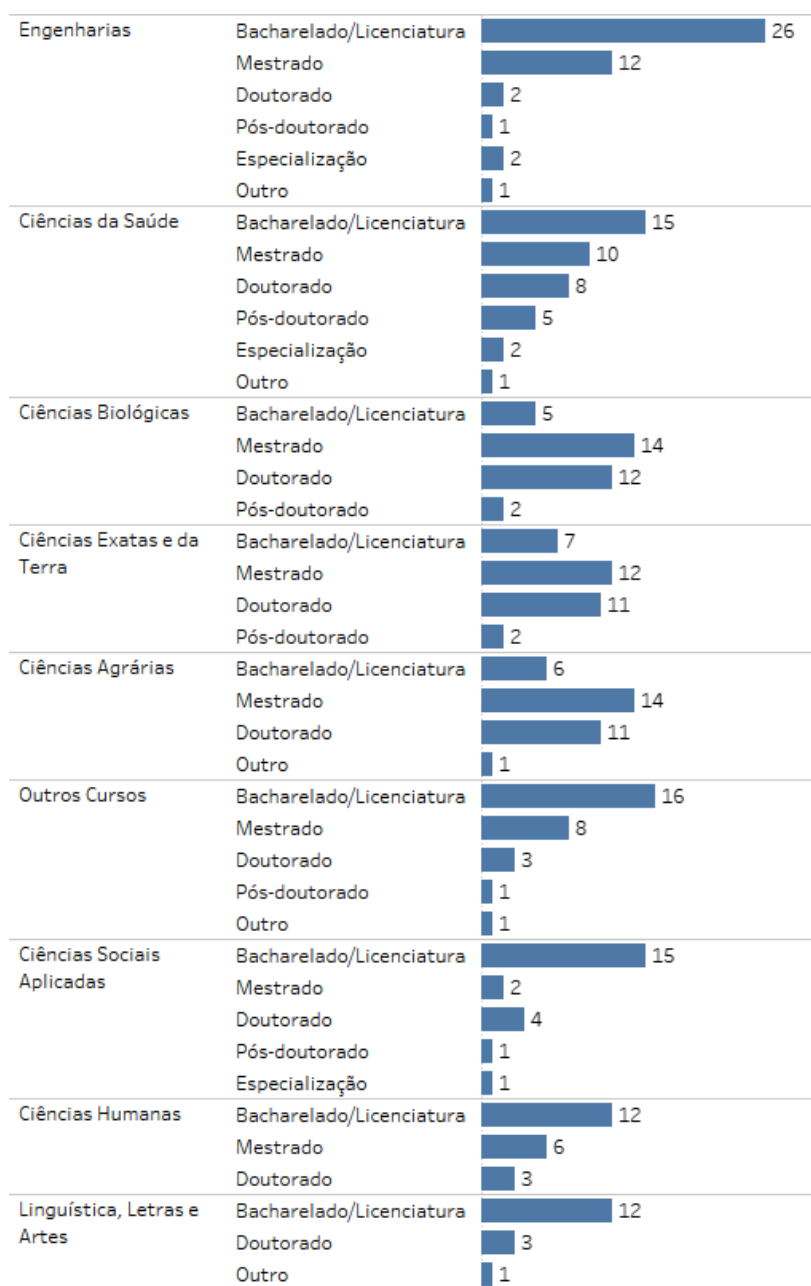


Fonte: Elaboração própria.

Quanto às áreas de conhecimento e grau de ensino, os dados levantados registram que os cursos mais procurados para aperfeiçoamento e estudos são as Engenharias, seguidas, sucessivamente, pelas Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e, finalmente, Linguística, Letras e Artes.

Figura 2

Cursos



Fonte: Elaboração própria.

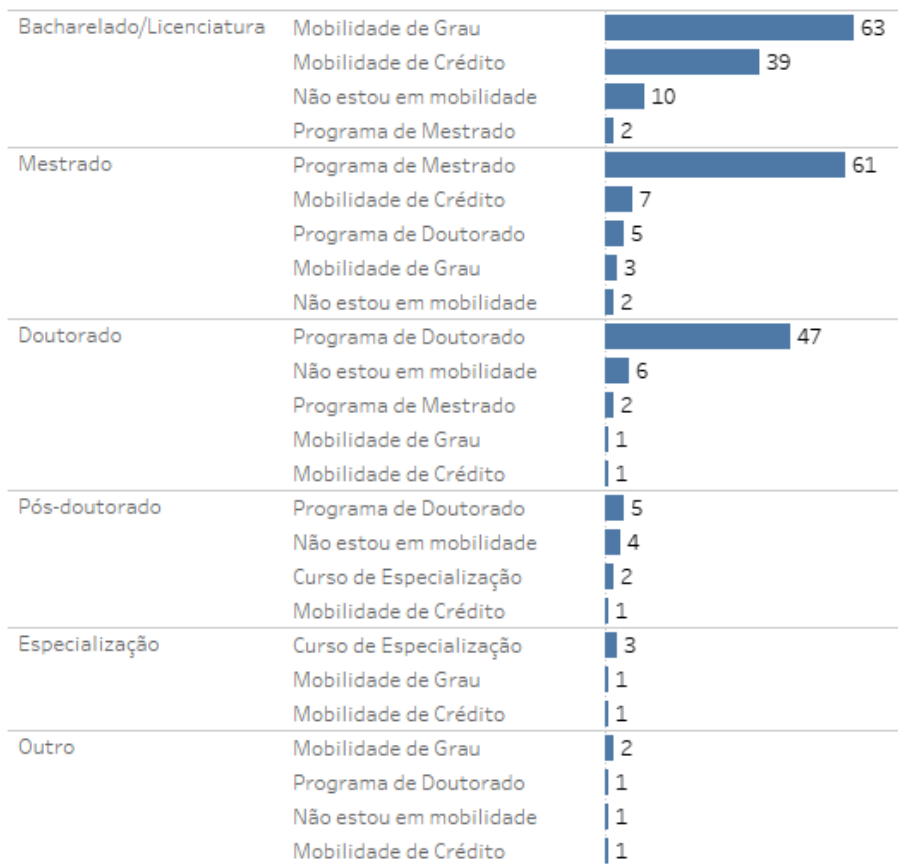
Segundo a Figura 2, em relação à titulação, temos 114 respondentes em modalidade de grau, isto é, a realizar a graduação no Brasil, seja cursando apenas algumas disciplinas (modalidade de crédito), própria dos intercâmbios de curta duração, ou o curso completo (mobilidade de grau, propriamente dita), a exigir permanências mais longas. São 78 matriculados em programas de mestrado; 57

em programas de doutorado; 5 em cursos de especialização e 12 em estágio de pós-doutoramento.

No entanto, ao cruzar os dados obtidos, avaliamos que a pergunta gerou confusão entre os colaboradores. Conforme pode ser aferido na Figura 3, dos 12 respondentes que declararam estar em pós-doutorado, 1 assinalou a opção “mobilidade de crédito”, 5 declararam estar em “programa de doutorado”, 2 em “curso de especialização”. Aliás, 24 declaram que não estão em programas de mobilidade de estudo e pesquisa, o que pode indicar que residem no Brasil por outros fatores (união familiar, trabalho ou refúgio). A questão é um alerta para os desafios da pesquisa quantitativa que exige cuidados criteriosos do pesquisador em se antecipar para evitar possíveis imprecisões. Daí a importância do complemento pelas entrevistas abertas para orientar os colaboradores em relação às categorias trabalhadas e esclarecer os pesquisadores quanto às informações imprecisas

Figura 3

Curso



Fonte: Elaboração própria.

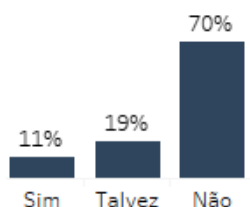
Quando da realização da pesquisa, a maioria dos participantes, no total de 105 respondentes, afirmaram que teriam apenas mais um ano para concluir seu curso no Brasil; no outro extremo, 16 participantes declararam que ainda faltam mais de 5 anos para concluírem seus estudos. A duração restante do curso é de 1 a 2 anos para 50 colaboradores; de 2 a 3 anos para 46 deles; 25 pessoas ainda têm de 3 a 4 anos para concluírem seus cursos e para outros 25 estudantes restam de 4 a 5 anos.

5 FINANCIAMENTO PARA ESTADIA NO BRASIL: BOLSA DE ESTUDOS E TRABALHO

A questão do financiamento dos estudos e da permanência no Brasil, em uma pandemia que retarda o desenvolvimento das atividades acadêmicas, revelou ser, das inquietações, as mais relevantes e preocupantes aos colaboradores. De todos os respondentes, 176 (65%) possuem bolsa de estudos. Desse número, 101 deles (70%) não teriam outros recursos para financiar sua estadia no Brasil e apenas 16 deles (11%) conseguiriam se manter aqui. Conforme se verifica na Figura 4.

Figura 4

Possibilidade de manutenção sem os recursos de bolsa

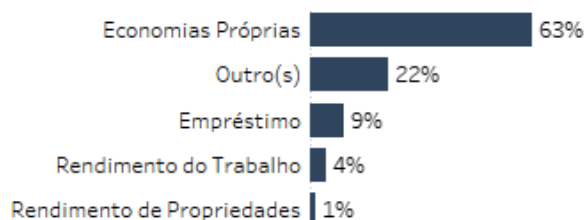


Fonte: Elaboração própria.

Perguntados sobre outras formas de financiamento para se manterem no país, a maioria, 143 respondentes, apontou como a principal fonte economias próprias. A opção “outros” ficou em segundo lugar, com 48 respostas, que se distribuíram entre: auxílio da família (21 respostas), amigos (3) e “nenhum, só a bolsa” (2 respostas).

Figura 5

Outras fontes de financiamento da estadia



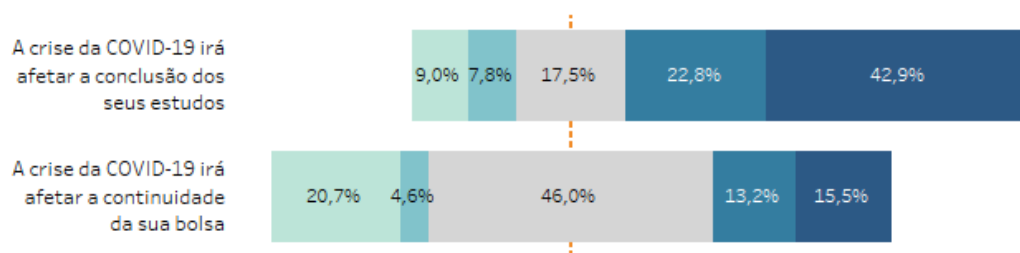
Fonte: Elaboração própria.

Portanto, em relação a esse aspecto fundamental à manutenção dos estudos no Brasil, o impacto seria imenso caso as bolsas fossem retiradas, implicando na necessidade de sua interrupção. As entrevistas abertas puderam esclarecer que grande parte das bolsas são subsidiadas por organismos internacionais de fomento, como a Organização dos Estados Americanos (OEA), ou por convênios intergovernamentais, como os existentes entre Colômbia e Brasil. Apesar de muitos contarem com recursos próprios, a família foi o auxílio mais relevante para a permanência no Brasil e continuidade dos estudos. Quando o questionário foi aplicado, a pandemia ainda estava em seu início, mas ainda assim a maior parte dos respondentes (176 pessoas) já antevia que haveria impactos significativos em seus estudos.

Um total de 50 respondentes temia que a continuidade da sua bolsa poderia ser afetada, mas um número ainda maior (80 respondentes) não sabia avaliar a questão, a indicar uma instabilidade a impactar não apenas as condições de estudo desses pesquisadores, mas também seu equilíbrio emocional, o que pode ser confirmado nas entrevistas realizadas posteriormente.

Figura 6

Impacto que a pandemia pode ter nos estudos



Fonte: Elaboração própria.

Em campo próprio também foi perguntado aos estudantes/pesquisadores sobre o exercício de trabalho remunerado no Brasil, posto que, desde que haja compatibilidade com a carga horária do curso em que está matriculado, seu exercício não está vetado, nos termos do § 2º do art. 37 do Decreto n. 9.199 (2017).

No entanto, apenas 18% dos respondentes afirmaram exercer alguma atividade remunerada, em comparação aos 82% que se dedicam exclusivamente às atividades de estudo e pesquisa. Destes, a maioria afirma que não o fazem por opção (30,6%), mas 18,5% afirmam que pretendiam trabalhar, embora não conseguissem emprego e 2,3% responderam que perderam o emprego em razão da pandemia.

A situação de insegurança econômica se manifesta quando perguntados se acreditam que a crise provocada pelo Covid-19 poderia afetar seu trabalho: 62% responderam afirmativamente e 23% disseram não saber. Apenas 15% manifestaram segurança em relação à manutenção do seu emprego. Dentre as atividades exercidas por estes estudantes, encontramos a de professor, pesquisador, estagiário, tradutor e revisor de textos, atividades compatíveis com o universo acadêmico. Mas também temos auxiliares administrativos – o que pode ocorrer nas próprias universidades –, trabalho em restaurantes e um controlador de tráfego aéreo.

6 TÍTULO DE INGRESSO NO BRASIL

Outra questão que também pode ter gerado confusão, em razão do hermetismo da legislação e das normativas migratórias, relaciona-se ao status legal dos participantes. Tivemos as seguintes declarações: a) 162 pessoas declararam ter visto temporário de estudo (Decreto n. 9.199 de 2017. art. 33, I, d), objeto deste trabalho; b) apenas 13 participantes afirmaram ter visto temporário de pesquisa, ensino e extensão (Decreto n. 9.199 de 2017. art. 33, I, a) concedido às pessoas com contrato de trabalho nessas instituições; c) 6 pessoas declararam ter solicitado autorização de residência prévia (Decreto n. 9.199 de 2017. art. 34, § 6º); d) apenas 47 pessoas afirmaram possuir autorização de residência temporária (Decreto n. 9.199 de 2017, art. 127, I c/c art. 142, I, d e art. 146), que corresponde ao status de estudantes e pesquisadores sem contrato de trabalho, o nosso principal objeto de pesquisa; e) 4 pessoas, o “visto de visita” (Decreto n. 9.199 de 2017, art. 29), incompatível tanto com vínculos de trabalho (Decreto n. 9.199 de 2017, art. 33, I, a) como de estudo e

pesquisa (Decreto n. 9.199 de 2017, art. 33, I, d), mas que pode ser um recurso utilizado por originários de Estados do Mercosul em permanências de curta duração; finalmente, f) 34 pessoas marcaram o campo “Outro”.

O visto temporário de estudo (Decreto n. 9.199 de 2017, art. 37, §1º) não pode ser confundido com autorização de residência temporária (Decreto n. 9.199 de 2017, art. 146 e §§), pois o visto é apenas uma autorização de ingresso no território brasileiro. O visto só pode ser renovado em consulados brasileiros sediados no exterior. As entrevistas abertas esclareceram que os participantes frequentemente confundem o visto (título de ingresso) com a autorização de residência (título de permanência), que deve ser renovada anualmente nas Delegacias de Migração, nos termos do art. 146, §2º e 3º do mencionado Decreto n. 9.199 (2017).

Tanto a autorização de residência prévia como temporária estão relacionadas ao visto temporário, qualquer que seja seu título. A primeira, da mesma forma que o visto, é excepcionalmente solicitada junto ao consulado brasileiro no país de origem ou procedência do imigrante, enquanto a segunda é requerida ao Ministério da Justiça quando o imigrante já se encontra no território nacional. Este requerimento, como vimos, é realizado por intermédio da Polícia Federal (art. 127 do Decreto n. 9199 de 2017), preferencialmente por meio eletrônico, e pode beneficiar inclusive a pessoa que ingressou como visitante (art. 123), o que torna inócua a solicitação de residência prévia.

O visto de visita é concedido para temporadas de até 90 dias (Decreto n. 9199 de 2017, art. 20) e corresponde ao título de ingresso que comporta maiores restrições, pois impede que o beneficiário exerça atividades remuneradas e de estudo no país, com exceção de cursos de curta duração, congressos ou seminários. Nesse aspecto, não se enquadra, a princípio, aos participantes dessa pesquisa, pois mesmo em intercâmbios acadêmicos de curta duração e inclusive aos beneficiários dos Acordos de Residência do Mercosul, é necessário o visto de estudo para se matricularem nas universidades brasileiras. Dentre os participantes, 5 pessoas preferiram não responder quando perguntados sobre o tipo de visto e um número significativo (34 pessoas) responderam que possuem outra autorização de permanência no Brasil (refúgio, união familiar, trabalho etc.).

7 MORADIA

Sobre as condições de moradia no Brasil, grande parte dos colaboradores (109 pessoas, um espectro de 40%) declararam residir em apartamento alugado e compartilhado com outros, a indicar o tipo comum de arranjo entre jovens, que optam pela residência em “repúblicas estudantis”. As entrevistas abertas puderam confirmar que o compartilhamento de moradia representou maior conforto aos estudantes em razão das medidas de isolamento social.

É também indicativo de maior integração social o fato de 33 participantes afirmarem alugar quarto em residência particular. Destes, 18 estudantes/pesquisadores têm um quarto só para si, os demais o compartilham. Vivem em casa própria, sozinhos ou com o cônjuge, 8 respondentes. Em casa alugada, residem 74 pessoas, sozinhas ou com o(a) companheiro(a).

Em relação à estrutura de apoio das universidades neste quesito, 18 participantes declararam viver em residência universitária. Destes, somente 4 em quarto individual, 14 o compartilham. A considerar a concentração que as atividades acadêmicas exigem, o que sempre demanda privacidade, especialmente em tempo de aulas remotas, a disponibilidade de quarto individual em residência estudantil, dentro ou fora do *campus*, é indicativo de melhor qualidade no atendimento às necessidades básicas do estudante. Quando órgãos públicos brasileiros, como o Ministério da Educação (MEC) e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), reconhecem a importância da internacionalização como condição de otimização de suas atividades fins, é importante que as universidades disponibilizem condições de moradia adequada para estes estudantes e pesquisadores, inclusive para as mulheres que possuem filhos, pois essas pessoas vêm ao Brasil compartilhar conhecimento, inovação científica e tecnológica.

Sobre os aparelhos necessários ao estudo de que dispõe em sua residência, especialmente considerando o período de pandemia, a maioria significativa dos participantes confirmaram desenvolver suas atividades de forma remota. Nesse aspecto, as respostas destacaram a disponibilidade de computadores de mesa ou notebooks, celular, serviço de internet e telefone. Em relação à utilização desses

recursos digitais, 205 pessoas afirmam que lidam com facilidade com tais ferramentas, o que é presumível, considerando que a maior parte dos respondentes é jovem e com presença majoritária em áreas do conhecimento que demandam recursos tecnológicos. Porém, 27 relatam que encontraram dificuldades e necessitaram se qualificar para continuar com suas atividades acadêmicas. Em relação ao acesso aos aparelhos necessários, dentre os participantes, 183 possuem computador próprio, mas 64 precisaram compartilhá-lo. Destes, 27 o fazem com mais de uma pessoa, a demonstrar uma situação precária que pode comprometer o rendimento dos estudos.

Em relação à renda média das residências, 84 pessoas preferiram não responder ou declararam não saber precisar tal informação. A maioria dos respondentes declarou uma renda em torno de 1.000 a 2.000 reais. Vivem com uma quantia inferior a 1.000 reais 35 dos colaboradores. Em situação financeira mais estável, apenas 38 pessoas, que declaram uma renda domiciliar entre 3.000 e 5.000 reais. Mais que isso, apenas 18 pessoas.

8 ESTRUTURA DE APOIO

Quando perguntamos aos estudantes/pesquisadores sobre a rede de apoio demandada antes e durante a pandemia, relacionamos como opção: a família e conhecidos no país de origem e no Brasil, governo do país de origem e governo brasileiro e a universidade brasileira onde desenvolvem seus estudos.

A maioria deles respondeu que antes da epidemia recorriam, principalmente, aos familiares, amigos e conhecidos que estão no seu país de origem, a evidenciar a provisoriedade de sua estadia no Brasil. No entanto, durante a pandemia, a maioria afirma que o apoio veio de amigos e conhecidos daqui. Durante a pandemia, 57,6% dos participantes relataram falar com seus familiares diariamente, geralmente por SMS, WhatsApp ou videochamada. No entanto, 11 responderam que os contatos familiares têm sido menos frequentes neste período. Apenas 6 afirmaram não manter contatos familiares, mas os dados não nos permitem inferir se é uma situação específica, justamente em razão da pandemia.

Os participantes, em sua maioria, relatam que durante a pandemia intensificaram os contatos com familiares, com namorado(a), amigos, conhecidos, colegas de estudos, professores, o que pode representar a necessidade de aporte emocional e afetivo ao estudante internacional. Neste grupo, temos 167 respondentes, enquanto 61 afirmaram que essa comunicação não sofreu alteração no período.

Em relação ao apoio que veio da instituição de ensino, mencionaram o acesso à alimentação, a qualificação para aulas remotas e auxílio com equipamentos e recursos para essa nova modalidade de ensino. Cinco pessoas, dentre os participantes, relatam que recorreram, igualmente, a serviços de apoio psicológico em sua universidade, o que foi feito mediante atendimento *online*.

Em relação à comunicação com o professor-orientador, 35 participantes declararam não manter qualquer contato até o momento da realização da *survey*, o que pode ter ocorrido pela completa suspensão das atividades acadêmicas, como aconteceu, inclusive, com pesquisas laboratoriais, que compõem o campo de trabalho de parte significativa dos respondentes. No entanto, a maioria afirma que as orientações acadêmicas se mantiveram regularmente de forma remota.

Tabela 3

Atividades acadêmicas

Universidade	Aulas Online		
	Sim	Não	Total
Universidade de São Paulo	80	19	99
Universidade Federal do Rio Grande	24	6	30
Universidade Federal de Juiz de Fora	6	16	22
Universidade Federal de Lavras	19	3	22
Universidade Federal da Fronteira Sul	5	10	15
Universidade Federal da Integração Latino-Americana	1	11	12
Universidade Federal Fluminense	4	6	10
Universidade Federal de Ciências de Saúde de Porto Alegre	8	0	8
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	2	4	6
Universidade Estadual de Maringá	4	1	5
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	4	1	5

Universidade Estadual Paulista	4	0	4
Universidade Federal do Cariri	1	2	3
Universidade Federal do Oeste da Bahia	0	3	3
Universidade do Extremo Sul Catarinense	1	1	2
Universidade Federal da Bahia	1	1	2
Universidade Federal do Cariri	1	1	2
Universidade Federal de Rio Grande	2	0	2
Universidade Federal do Rio de Janeiro	1	1	2
Universidade Federal do Tocantins	2	0	2
PUC Minas	1	0	1
São Leopoldo Mandic	1	0	1
Universidade Federal de Santa Maria	1	0	1
Universidade Regional de Blumenau	0	1	1
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB/BA)	0	1	1
Universidade de Brasília	0	1	1
Universidade do Estado de Rio de Janeiro	1	0	1
Universidade Estadual de Umuarama	1	0	1
Universidade Federal de Alagoas	1	0	1
Universidade Federal de Goiás	1	0	1
Universidade Federal de Rondônia	0	1	1
Universidade Federal de São Carlos	1	0	1
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	1	0	1
Universidade Federal do Paraná	1	0	1
Universidade Nove de Julho	1	0	1
Universidade Paulista	1	0	1

Fonte: Elaboração própria.

Com relação a suportes governamentais, como acesso a serviços, políticas públicas ou acesso a órgãos públicos brasileiros, 6 respondentes relatam que requereram auxílio financeiro governamental, mas os dados não nos permitem aferir se, de fato, o receberam.¹² Nas entrevistas abertas, o auxílio emergencial não foi mencionado. Na *survey*, apenas um relata ter se utilizado de serviços de saúde até o momento de sua realização. Outro requereu assistência do governo brasileiro na intermediação com o consulado/embaixada de seu país de origem. Cinco

¹² No acompanhamento das demandas dos imigrantes residentes no Brasil no período da pandemia fomos informadas de que para o recebimento do auxílio emergencial tem sido necessária a atuação da Defensoria Pública da União (DPU) a exigir do governo federal a sua prestação.

participantes relataram assistência de órgãos diplomáticos de seus Estados de origem, destes, 2 recorreram a auxílio financeiro, e um solicitou apoio à saúde.

9 BEM-ESTAR

Perguntados sobre a frequência com que realizam atividades que podem gerar condições gerais de bem-estar, tanto os alunos que estão em atividades remotas como aqueles para quem as aulas, em 2020, foram integralmente suspensas, relatam que aumentaram o tempo gasto com leituras, música, filmes e séries na TV; a maioria (56% dos que estão em atividades remotas e 48% dos que as tiveram suspensas) afirmam realizar exercícios físicos em casa ou nas proximidades de casa (21%, em ambas as situações). Também foi apontado maior consumo de água e líquidos não alcoólicos, cuidados em obter alimentação saudável, mais tempo dedicado ao autocuidado e às pessoas com quem compartilham a residência. Inclusive, a pandemia possibilitou mais exposição ao sol para 30 dos colaboradores em atividades remotas e pelo menos para 6 dos que tiveram suas atividades acadêmicas interrompidas.

Muitas das atividades relatadas, com as quais ocupam o tempo, estão vinculadas à vida acadêmica ou sua complementação, como: qualificação e aperfeiçoamento para utilização de ferramentas de ensino e comunicação à distância (E-Learning, Google Meet, Zoom, Microsoft Team), dedicação à produção de artigos ou à redação e revisão da tese ou da dissertação, dedicação a outros cursos e palestras *online*. Como atividades de bem-estar, relata-se desde “andar de skate na garagem do prédio”, fazer caminhadas de longa distância, cozinhar, meditar, jogar no computador, dedicar-se a projetos pessoais, como aprender a tocar violão.

Em oposição, há também relatos sobre o acúmulo de trabalho e estudo, sobre a necessidade de sobrepor trabalho e atividades acadêmicas com os cuidados da filha, que também está em casa, e o abandono de atividades físicas. Temos o relato de trabalho em unidades de saúde “como forma de combater a

ansiedade”, de atuação junto à “comunidade” para obter alimentação e da busca por acompanhamento psicológico.

Em relação às situações negativas, 88% dos respondentes, ou seja, 236 pessoas, apontam que passaram a fumar mais ou voltaram a fumar durante a pandemia; 72%, ou 192 pessoas, passaram a consumir mais bebidas alcoólicas; 66%, ou 176 participantes, afirmam ter “dificuldade de respirar”, 170 pessoas “sentiram que a vida não tinha sentido”. Outras menções que os respondentes reportam com frequência: sensação de boca seca, sensação de agitação, de “quase entrar em pânico”, de estar assustado, de se sentir pressionado, de sentir dores musculares, da alimentação ter se tornado pouco saudável, a “falta de esperança no futuro”, “incapacidade de se entusiasmar com qualquer coisa”, dificuldade em manter a calma, falta de pensamento positivo, falta de iniciativa e insônia. Frente a este quadro, 56% dos colaboradores afirmam considerar que a crise da Covid-19 tem afetado a sua saúde mental.

10 EXPECTATIVAS FUTURAS

Para 34 das pessoas entrevistadas o desejo é voltar imediatamente ao seu país de origem. Em oposição, 63 pessoas gostariam de permanecer no Brasil. Todos os demais têm como prioridade concluir primeiro os estudos e depois deixar o Brasil, seja para seu país de origem (104 pessoas) ou para outro, o que é indicativo da importância da continuidade da mobilidade de estudos para este grupo e da expansão, na contemporaneidade, de possibilidades à construção de um percurso acadêmico plurinacional. Este aspecto é de especial interesse para os estudos sobre os novos contornos da migração científica.

Para essa decisão, a maioria dos respondentes afirmam levar em consideração i) a qualidade de vida (n. 137), ii) questões profissionais (n. 112) e iii) melhoria financeira (n. 110)¹³. Com estes dados podemos averiguar se o Brasil pode se caracterizar como um país de trânsito para imigrantes científicos, onde ficam por tempo relativamente curto, não excedendo o período do seu curso, mesmo que

¹³ Indicamos como n. o número de respondentes.

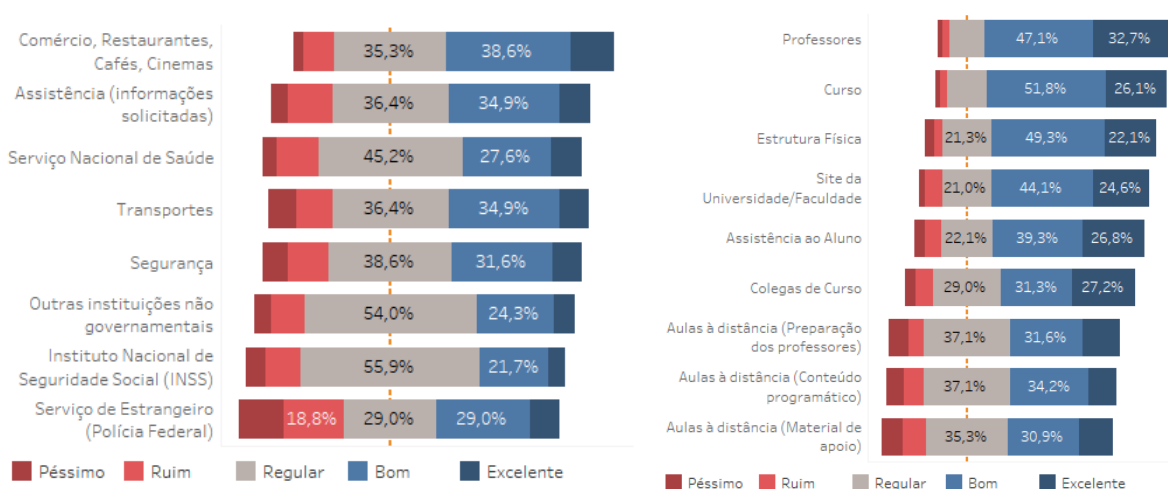
a intenção não seja regressar ao país de origem, mas continuar sua qualificação científica em outro Estado.

Quando perguntado sobre a qualidade dos serviços disponíveis na cidade em que residem no Brasil, as avaliações negativas (péssimo/ruim/regular) aparecem, mas não predominam, como pode ser observado pela linha tracejada nos gráficos abaixo. O destaque positivo é para o serviço de bares, restaurantes, cafés e cinema. Em termos gerais, serviço de saúde, transporte, segurança e seguridade social são avaliados, genericamente, como regulares. Nesse aspecto, destaca-se a rejeição ao serviço de atendimento da Polícia Federal ao imigrante, embora 38% dos entrevistados avaliam sua prestação como boa ou ótima. Esta questão, que é de interesse da pesquisa, foi destacada nas entrevistas abertas para apurar os aspectos positivos e negativos deste serviço que é essencial ao imigrante no Brasil.

Em relação às universidades brasileiras em que estão inscritos, 176 pessoas têm uma avaliação positiva, muito satisfatória (21%) ou satisfatória (44%), enquanto 28 respondentes avaliam de forma negativa. Estes dados precisam ser cotejados com as informações sobre não encontrar com o professor-orientador, o fato de não ter aulas remotas, a suspensão das atividades laboratoriais e se a universidade pública é federal ou estadual. Destaca-se que uma amostragem significativa de respondentes (25%) é indiferente à qualidade da universidade que frequentou, isto é, declaram que não consideram satisfatória, mas tampouco insatisfatória, o que pode indicar apatia e desinteresse pelo que as universidades brasileiras puderam oferecer. A discriminação dos aspectos avaliados está presente na Figura 7.

Figura 7

Aspectos avaliados



Fonte: Elaboração própria.

11 CONCLUSÃO

Apresentamos aqui a descrição dos dados levantados nas entrevistas estruturadas submetidas aos estudantes internacionais de graduação, mestrado acadêmico e doutorado que se encontravam no Brasil no período da pandemia do Covid-19. Nesta primeira abordagem foi possível identificar aspectos gerais, mas significativos, da imigração científica no Brasil. Outros cotejamentos, entre as muitas variáveis levantadas, são ainda possíveis e necessários, a partir de novas problematizações, inclusive formuladas por nossos leitores, aos quais disponibilizamos o *dashboard* com os dados sistematizados, para identificar respostas a permitir uma revisão teórica das migrações qualificadas para o Brasil a partir desses números e indicadores.

Como informado, os dados obtidos na *survey* foram cotejados com aqueles inscritos nas planilhas do SISMIGRA, nas quais constam os registros migratórios feitos pela Polícia Federal no período abordado (Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2021). Para nossa surpresa, o número de estudantes que atenderam a pesquisa praticamente coincide com aqueles da Polícia Federal. Por exemplo, em 2019 temos um total de 603 estudantes e bolsistas com autorização de residência para estudo e pesquisa; em 2020, este número cai para 270. Na primeira etapa, a *survey* atingiu 274 pessoas, algumas, conforme relatado, com outros títulos de

ingresso. Teríamos atingido praticamente a totalidade dos estudantes que se encontravam no Brasil no período da pandemia? Não parece crível! Em razão da suspensão dos atendimentos durante a pandemia, a subnotificação é esperada.

A análise qualitativa das entrevistas abertas trouxe novas perspectivas analíticas que podem trazer luz aos contornos desta imigração ainda pouco estudada por migrantólogos brasileiros, cujas pesquisas versam, especialmente, sobre refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, o que não corresponde, necessariamente, ao perfil das migrações acadêmicas, em que pesem os poucos recursos financeiros que dispõe em sua estadia no Brasil. Com esse estudo esperamos contribuir à elaboração de políticas públicas educacionais e adequação das universidades brasileiras a uma melhor acolhida aos estudantes e pesquisadores internacionais.

Esta deficiência ficou evidente nas entrevistas, que apontaram o despreparo das universidades na recepção dos estudantes e as restrições extralegis impostas pela Polícia Federal à regularização migratória, como aquela estabelecida pela DELEMIG de Ribeirão Preto, em 2020, sobre a exigência de renovação da CNRM semestralmente, a coincidir com a matrícula realizada no curso, o que dobraria o custo anual dos estudantes, a comprometer ainda mais seus recursos. Sob os protestos dos destinatários da medida arbitrária e com o suporte do Centro de Apoio ao Professor e Estudante Estrangeiro (CAPEE), sediado no campus da USP de Ribeirão Preto, a exigência foi cancelada e a policial responsável por sua autoria, transferida de unidade.

Estes achados merecem ser analisados à luz da filosofia da hospitalidade e ética do acolhimento desenvolvida por Jacques Derrida (2018), em *Força de lei*, e da teoria da encriptação do poder de Ricardo Sanín-Restrepo (2017; Sanín-Restrepo & Araujo, 2020). Mais especificamente, teses que até então se debruçavam sobre o fenômeno das migrações qualificadas, especialmente as científicas, apontam igualmente para novas abordagens, em face às mudanças no perfil dos imigrantes e dos próprios fluxos, antes compostos predominantemente por homens e orientados do hemisfério Sul em direção ao Norte global. Este estudo, ao contrário, retrata um forte influxo das migrações acadêmicas do Sul para o Sul.

Frente a este novo quadro, categorias como *brain drain* e *brain waste*, tradicionalmente aplicadas aos estudos das migrações qualificadas, ficam relativizadas em face à circularidade dos imigrantes internacionais, que otimizam as relações acadêmicas, científicas e tecnológicas entre os Estados de origem e os variados Estados de destino: pesquisadores entrevistados relatam que, antes de residirem no Brasil, já foram acadêmicos em outros Estados e que ainda têm a perspectiva de desenvolverem seu conhecimento em universidades de outros países antes de voltarem ao seu Estado de origem. Os reflexos dessa circularidade para as universidades localizadas na periferia do dito mundo “detentor do conhecimento” merecem um acompanhamento metodologicamente sistematizado.

Esperamos subsidiar tais reflexões e, especialmente, alertar sobre a incipiência das políticas de internacionalização das universidades públicas brasileiras e de boas práticas da Polícia Federal em relação aos imigrantes acadêmicos.

REFERÊNCIAS

Agamben, G. (2007). *Estado de exceção* (2ª ed.). São Paulo: Boitempo

Agamben, G. (2010). *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua* (2ª ed.). Belo Horizonte: UFMG.

Bergamo, M. (2020, 30 abril). Justiça determina lockdown em São Luis Luís, no Maranhão. *Jornal Folha de S. Paulo*.

<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2020/04/justica-determina-lockdown-em-sao-luis-no-maranhao.shtml>

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (1988). Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. (2017, 21 novembro). Regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração. Senado Federal.

<https://legis.senado.leg.br/norma/26286550#:~:text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA%2013.445,institui%20a%20Lei%20de%20Migra%C3%A7%C3%A3o.&text=ESTRANGEIRO%20.&text=REGULAMENTA%C3%87%C3%83O%20%2C%20NORMAS%20%2C%20MIGRA%C3%87%C3%83O%20%2C%20DIREITOS,%20%20MIGRANTE%20%2C%20EMIGRANTE%20%2C%20IMIGRANTE%20>

Derrida, J. (2018). *Força de lei*. São Paulo: Martins Fontes.

Iorio, J. C., & Silva, A. V. (2022). Mobilidade em tempos de imobilidade: estudantes internacionais em Portugal durante a pandemia da Covid-19. *Revista Brasileira de Educação*, 27, e270096. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782022270096>

Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. (1997, 23 julho). Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Presidência da República.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm

Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. (2017, 25 maio). Institui a Lei de Migração. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. (2020, 7 fevereiro). Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Presidência da República. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>

Portaria nº478, de 14 de outubro de 2020. (2020, 14 outubro). Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no país de estrangeiros, de

qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA_N%C2%BA_478_DE_14_DE_OUTUBRO_DE_2020.pdf

Portaria nº 652, de 25 de janeiro de 2021. (2021, 26 janeiro). Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no país de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Casa Civil. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-652-de-25-de-janeiro-de-2021-300740786>

Portaria nº 28/2022-Direx/PF, de 11 de março de 2022. (2022, 16 março). Dispõe sobre prorrogação de prazo para regularização migratória no âmbito da Polícia Federal. Polícia Federal. <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-28/2022-direx/pf-de-11-de-marco-de-2022-386096092>

Portaria nº 678, de 12 de setembro de 2022. (2022, 12 setembro). Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias para entrada no País, nos termos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PRT/Portaria-678-22-cc.htm#:~:text=PORTARIA%20N%C2%BA%20678%2C%20DE%2012,06%20de%20fev%20de%202020

Sanín-Restrepo, R., & Araújo, M. (2020) A teoria da encriptação do poder: itinerário de uma ideia. *Revista da Faculdade Mineira de Direito*, 23(45), 1-17. <https://doi.org/10.5752/P.2318-7999.2020v23n45p18-33>

Sanín-Restrepo, R. (2017, 3 de agosto). The razor's edge of politics: notes of the meaning of the encryption of power. *Critical Legal Thinking* <https://criticallegalthinking.com/2017/08/03/razors-edge-politics-notes-meaning-encryption-power/>

Silva, A. V., Iorio, J. C., & Fonseca, M. L. (2024). Vidas interrompidas e futuros suspensos: experiências de estudantes brasileiros em Portugal durante a pandemia Covid-19. *REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, 32, e321837. <https://doi.org/10.1590/1980-85852503880003203%20>

Cynthia Soares Carneiro: Docente da graduação e do programa de mestrado e doutorado da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP) onde coordena a Clínica de Direito Migratório.

Andrea Maria Machado Ribeiro: Pós-doutoranda junto ao grupo de pesquisa empírica em Direito “Habeas Data” da Faculdade de Economia e Administração de Ribeirão Preto (FEARP/USP)

Luciana Romano Morillas: Docente da graduação da Faculdade de Economia e Administração de Ribeirão Preto (FEARP/USP), onde integra o grupo de pesquisa empírica em Direito “Habeas Data”.

Elimay Fernandez Espinosa: Bolsista de Iniciação Científica do Programa Unificado de Bolsas (PUB) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de São Paulo (USP)

Data de submissão: 05/01/2023

Data de aprovação: 20/09/2024